



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**  
Mandato Coletivo e Participativo da Vereadora Aida

Câmara Municipal de Mariana  
Protocolado sob nº 22  
Em 10/03/2011 / 16:38  
Patricia Agomes

Projeto de Lei nº. 22 2011

Institui o "**Programa Municipal de Apoio à Mulher em situação de Violência**" no Município de Mariana e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado o "**Programa Municipal de Apoio à Mulher em situação de Violência**".

§ 1º. O Programa objetiva a criação de um centro de apoio, mantido especialmente para este fim, em caráter emergencial e provisório, às mulheres em situação de Violência e seus filhos menores, assim como prestar serviços de apoio e assessoria às entidades que desenvolvam ações voltadas ao atendimento à mulher.

§ 2º. O referido Programa prevê a instalação de um Centro de Apoio, sob a responsabilidade do Município, que oferecerá abrigo, alimentação, assistência social, jurídica, psicológica e médica às mulheres em situação de violência, com objetivo de reorientação de seu universo pessoal e familiar, valorizando suas potencialidades e a busca de sua independência econômica através de capacitação profissional.

§ 3º. Serão acolhidos no centro, as mulheres em situação de violência e seus filhos menores, cujo retorno ao domicílio represente efetivo risco de vida, segundo avaliação da Delegacia de Proteção à Mulher.

§ 4º. Poderão ser admitidas na Casa de Apoio todas as mulheres vítimas de violência, desde que tenham apresentado queixa-crime junto da autoridade policial competente, possuam residência em Mariana a pelo menos 05(cinco anos) e aceitem o regulamento interno da instituição.

Art. 2º. O Programa Municipal de Apoio à Mulher em situação de violência deverá atender a população em dois níveis distintos, ou seja, em caráter de abrigo provisório e prestação de serviços complementares de orientação, apoio e assessoria.

§ 1º. Entende-se por atendimento de apoio e abrigo provisório aquele em que a mulher e seus filhos permanecerão no centro de apoio, abrigados por tempo determinado, conforme determinações de estatuto interno.

§ 2º. Por prestação de serviços complementares de orientação, apoio e assessoria, compreendem-se aqueles os quais a população ou entidades poderão utilizar quando necessário, sem que haja abrigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 04/04/2011  
[Assinatura] Presidente      [Assinatura] Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 28/03/2011  
[Assinatura] Presidente      [Assinatura] Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Mandato Coletivo e Participativo da Vereadora Aida*

Art. 3º. O Programa Municipal de Apoio à Mulher em situação de violência deverá ser integrado à Secretaria de Ação Social, estabelecendo intercâmbio entre diversas secretarias municipais, órgãos públicos, como Delegacia de Proteção à Mulher, Serviço Social e entidades não-governamentais, para uma ação conjunta que possa garantir a eficácia do atendimento continuado.

Parágrafo único. Serão consideradas habilitadas ao credenciamento no Programa, as entidades que se mostrarem aptas e dispostas a assumir a parceria na prestação de serviços e a contribuir com a manutenção do centro de apoio.

Art. 4º. O presente Programa será mantido à conta de recursos orçamentários próprios do Município, verbas originárias de convênios, doações, prestação de serviços voluntários e outros.

Art.5º. O Executivo regulamentará no que couber, a presente lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de março de 2011.

  
Aida Ribeiro Anacleto

Vereadora - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 04 / 04 / 2011  
  
Presidente  
  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 28 / 03 / 2011  
  
Presidente  
  
Secretário